



**DESPACHO**  
**N.º 8/P/2020**

**Considerando que:**

1. O Presidente, Vereadores e Dirigentes estão a monitorizar em permanência a evolução da situação relacionada com o COVID-19, em especial no que se refere ao seu impacto nos serviços e na saúde dos trabalhadores e utentes;
2. No Plano de Contingência ao COVID-19 do Município de S. João da Pesqueira prevê-se que, na fase de mitigação, se possam encerrar os serviços não essenciais;
3. A Organização Mundial de Saúde declarou a doença Covid-19 como Pandemia, o que exige ações urgentes e agressivas dos países e das entidades;
4. É responsabilidade de todos contribuir para a proteção da saúde pública e contenção do referido surto epidemiológico;
5. O Despacho 2836-A/2020 e as recomendações da Direção Geral de Saúde, apontam a suspensão de serviços, eventos ou iniciativas em locais públicos, como medidas a adotar para prevenir a propagação do COVID-19;
6. O Decreto-Lei n.º 10-A/2020, de 13 de março, que estabelece medidas excecionais e temporárias relativas à situação epidemiológica do novo coronavírus – COVID-19;
7. Compete ao Presidente da Câmara decidir todos os assuntos relacionados com a gestão e direção dos recursos humanos afetos aos serviços municipais, em conformidade com o disposto na alínea a), do n.º 2, do artigo 35.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

**Face ao exposto, determino:**

1. Encerrar, com efeitos imediatos, o atendimento ao público de todos os serviços do município;


2. Salvar, para resposta a casos urgentes, o atendimento aos munícipes por meios alternativos, devendo divulgar-se convenientemente os canais disponíveis para o efeito;
3. Seja proibida a entrada de pessoas nas diversas instalações que não sejam trabalhadores/colaboradores do município;
4. Seja incentivado o recurso ao teletrabalho sempre que possível;
5. Sejam encerrados os WC`S públicos que são da responsabilidade do município;
6. Sejam duas equipas nos serviços essenciais identificados no Plano de Contingência, devendo haver rotação quinzenal dessas equipas, por forma a diminuir a probabilidade de risco de contágio ou de quarentena obrigatória simultânea da maioria ou de todos os trabalhadores/colaboradores desses serviços, obrigando à paragem completa e forçada dos mesmos;
7. Os serviços ficarão encerrados aos utentes por tempo indeterminado e até que sejam dadas instruções das autoridades competentes em sentido contrário;
8. Sejam colocados Avisos nas portas principais dos edifícios com informação sobre o encerramento do atendimento presencial ao público e com divulgação dos canais alternativos disponíveis para atendimento aos mesmos;
9. O Gabinete de Comunicação informe adequadamente os munícipes da presente decisão tendo em consideração o seguinte:
  - a. Os meios alternativos de atendimento são:
    - i. Telefone: 254489992
    - ii. E-mail: [bua@sjpesqueira.pt](mailto:bua@sjpesqueira.pt)
  - b. Divulgação da existência dos meios alternativos para realização de pagamentos:
    - i. Através da Entidade e Referência Multibanco constante da fatura enviada;
    - ii. Através de transferência bancária para os seguintes IBANS:
      1. PT50 0035 0738 0000 0143 3302 8 – CGD
      2. PT50 0045 2140 4001 0725 3951 4 – CCAM

- iii. No caso de pagamento através de transferência bancária deverão enviar comprovativo de transferência com indicação da fatura ou outro documento a que se refere o pagamento para o e-mail: [teresa@sjpesqueira.pt](mailto:teresa@sjpesqueira.pt)
- c. Suspensão de prazo para a prática de ato processual ou procedimental, no âmbito da suspensão de atendimento presencial nestas instalações, com fundamento no risco de contágio do COVID-19;
- d. São suspensos os prazos de cujo decurso decorra o deferimento tácito pela administração de autorizações e licenciamentos requeridos por particulares.

10. Seja dado conhecimento do presente despacho a todos os trabalhadores.

S. João da Pesqueira, 16 de março de 2020

O Presidente da Câmara



(Manuel António Natário Cordeiro)